



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 02 do campus de Camaçari de 08 de abril de 2021.**

**AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (AFECEM) E AUXÍLIO  
DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL -TIPO 1**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Camaçari, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Assistência Estudantil Local e da Coordenação Técnica de Serviço Social (COTESS), torna público o Edital de renovação e abertura de novas inscrições para os Auxílios Financeiro e de Inclusão Digital Emergenciais. Este Edital tem a finalidade de estender a assistência aos (às) estudantes, em vulnerabilidade socioeconômica, do Campus Camaçari, em razão do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) 2021, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observando os critérios abaixo referendados pelo Decreto n.º 7.234 de 19/07/2010, pela Resolução n.º 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA, pela Resolução CONSUP/IFBA n.º 08, de 17 de abril de 2020, pela Resolução n.º 19 CONSUP/IFBA de 24 de agosto de 2020, pela Resolução n.º 22, de 17 de setembro de 2020 pela Resolução CONSUP/IFBA n.º 23 de 17 de Setembro de 2020, pela Resolução n.º 30, de 23 de dezembro de 2020, pela Resolução n.º 30 de 12, de dezembro de 2017, pelo PARECER n.º 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU e pela Instrução Normativa N.º 01, de 04 de março de 2021

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo ofertar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial - AFECEM e o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1, por meio de renovação e abertura de novas inscrições aos (às) estudantes, regularmente matriculados nos cursos de Nível Médio (Forma Integrada e Subsequente) e Nível Superior do IFBA Campus Camaçari.

1.2 O AFECEM e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1 apresentam como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às AENPE, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

1.3. O processo seletivo será realizado de forma remota e simplificada, via SUAP, visando manter o isolamento social e proteger a todos(as) envolvidos(as) na seleção. A análise socioeconômica será realizada pelas Assistentes Sociais da COTESS do Campus Camaçari.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e Ensino Superior presenciais, do IFBA Campus Camaçari, que não disponham de recursos próprios ou familiares para participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais.

## 3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando as AENPE do IFBA Campus Camaçari; e apresente dificuldades na realização destas, por falta de recursos próprios ou familiares.

3.2. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal e/ou ser oriundo da rede pública de Educação Básica, conforme disposto no Decreto n.º 7.234 de 19/07/2010.

3.3. Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

## 4. DOS AUXÍLIOS

**4.1 Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM):** Tem a finalidade de estender a proteção social aos (às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19 que, por alguma questão, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos. Terá valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais).

**4.2 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1:** Tem a finalidade de destinar auxílio financeiro para obtenção de pacote de dados de internet. Terá valor mensal de **R\$70,00** (setenta reais).

**Parágrafo único:** Estudantes que receberam os chips de acesso à internet disponibilizados pelo Programa Alunos Conectados RNP/MEC, poderão solicitar o auxílio de inclusão digital emergencial Tipo 1, após o término da validade dos chips, através de abertura de novo prazo de inscrição no SUAP para essa finalidade.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do Processo Seletivo os estudantes que atendam os critérios listados no Item 3 deste edital, deverão requisitar o AFECEM e/ou o Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 1, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que a(o) estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pela(o) própria(o) estudante ou responsável.

5.2. Para a realização da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar no próprio formulário, os seguintes documentos legíveis (formato PDF ou em foto): Comprovação de renda e/ou vulnerabilidade; Declaração de renda per capita familiar e Declaração de veracidade das informações prestadas.

5.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de renda e/ou vulnerabilidade:

5.3.1. Os estudantes comprovarão a renda familiar per capita, mediante a apresentação da certidão de inscrição no CadÚnico. Estes deverão anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a folha resumo (certidão) que poderá ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico) na qual constam a composição familiar e renda per capita; ou,

5.3.2. Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício; ou,

5.3.3. Será aceito, ainda, como comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, conta atualizada da energia (Coelba), para os estudantes pertencentes à família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

5.4. Os estudantes precisam enviar Declaração de Renda Per capita familiar e Declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das determinações previstas neste edital. No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo I deste Edital). Na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

**Parágrafo Primeiro: Estudantes que participaram da seleção simplificada para auxílios de inclusão digital, que ocorreu via SUAP, através do Edital N° 006/2020 não precisarão anexar documentos, neste novo processo seletivo. No entanto, deverão efetuar a inscrição.**

**Parágrafo segundo: Estudantes que já foram selecionados para a modalidade de auxílio-moradia, bolsa de estudo e bolsa PINA no edital N° 09/2019 do PAAE 2020 e foram igualmente selecionados pelo edital n° 04/2020 (AFECEM) e Edital N° 006/2020 (Auxílio de Inclusão Digital) e estavam recebendo, excepcionalmente, nos meses de março e abril, conforme o artigo 3º, parágrafo 5ª da Instrução Normativa n° 01, de 04 de março de 2021, deverão submeter inscrição neste edital para renovação do auxílio que recebem e análise de ampliação de outros auxílios, caso solicitem.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), e que comprovaram possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionados(as) no PAAE 2020, Edital 009/2019;

II - Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (Edital n° 004/2020);

III- Estudantes selecionados (as) no Auxílio de Inclusão Digital Emergencial (Edital n° 006/2020);

IV - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

V - Estudantes oriundos de escola pública; de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA;

VI - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei n°.

12.711/2012).

## 6.2. Outros aspectos de vulnerabilidade serão avaliados pelo Serviço Social:

I - Estudante ou o responsável que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - Estudante que declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS);

III - Estudante com deficiência, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA, disponíveis na plataforma SUAP/IFBA;

**Parágrafo único:** É facultado à assistente social do quadro do IFBA Campus Camaçari vinculada a COTESS, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do Campus conforme cronograma deste edital, acessando o SUAP e preenchendo o formulário específico.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Processo seletivo simplificado para concessão do AFECM e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 do IFBA Campus Camaçari cumprirá o seguinte cronograma:

Tabela 1 – Cronograma do Edital

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	08/04/2021	Site do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de Documentos novos inscritos	09 a 18/04/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Renovação dos estudantes selecionados em 2020	09 a 18/04/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Resultado preliminar	Até 22/04/2021	Site do IFBA ou SUAP
Fase de Recursos para Estudantes Indeferidos	De 23 a 25/04/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)

Resultado Final	Até 28/04/2021	Site do IFBA
-----------------	----------------	--------------

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

8.3. O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 9. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O AFECHEM e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial (Tipo 1) serão pagos mensalmente, a partir da data de publicação do Resultado Final da seleção simplificada e após a tramitação interna no IFBA Campus Camaçari. A quantidade de meses para o pagamento dos auxílios dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus para o ano de 2021.

9.2. Os auxílios serão pagos por meio de conta bancária ou conta digital em nome do estudante, não sendo admitido o pagamento em contas de terceiros ou conta conjunta. Caso a(o) estudante não tenha conta corrente ou poupança em seu nome, será realizado o crédito por ordem bancária.

9.3 Os auxílios ofertados por este edital poderão ser acumulados, mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site do IFBA Campus Camaçari: <https://portal.ifba.edu.br/camacari>.

10.2. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para a COTESS do IFBA Campus Camaçari, enquanto durar o recebimento do auxílio.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Para recebimento dos auxílios deste edital, o estudante deverá estar participando das AENPE.

11.2. A efetiva participação será verificada, a cada Conselho Diagnóstico, por meio das informações repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial.

11.3. No processo de acompanhamento, serão considerados também, aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou AFECHEM.

## 12. DA PERMANÊNCIA

12.1. O cancelamento dos auxílios ocorrerá, automaticamente, nos seguintes casos:

12.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

12.1.2. Trancamento ou cancelamento da matrícula;

12.1.3. Conclusão do curso.

12.2. Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto à COTESS, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda per capita de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, ele poderá não ser selecionado, conforme critérios de seleção (Item 6 deste Edital), caso a demanda ultrapasse o orçamento disponível.

13.2. Os membros da Comissão Local de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do AFECEM e do Auxílio Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

13.3. Finalizando o período de isolamento social e havendo a retomada das aulas presenciais e/ou híbridas, ainda em 2021, a Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus Camaçari avaliará as modalidades de bolsas e auxílios a serem ofertadas. O(a) estudante beneficiado(a) pelos auxílios emergenciais poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer social de profissional de Serviço Social do respectivo campus, caso haja limite orçamentário/financeiro do Campus.

13.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, estudantes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela equipe multidisciplinar, Coordenações de Curso e/ou DIREN, poderão realizar inscrição extra aos auxílios deste edital, obedecendo os mesmos critérios e envio de documentos via SUAP.

13.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COTESS, em conjunto com a Comissão Local da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Camaçari, 08 de abril de 2021.

EDUARDO OLIVEIRA TELES

Diretor-Geral

IFBA Campus Camaçari

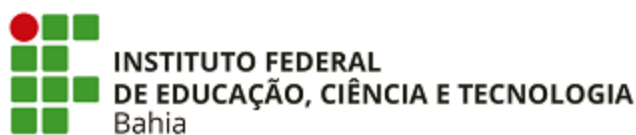
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 08/04/2021, às 15:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1819773** e o código CRC **BEE7B1E2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**Edital nº 02 do campus de Camaçari de 08 de abril de 2021.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG nº.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matriculada/o no Curso  
\_\_\_\_\_ e Ano/Semestre \_\_\_\_\_, declaro que a **renda familiar per capita** no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro serem verdadeiras  
as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de  
declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os  
fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal  
Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados  
apresentados. Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para  
o fim a que se destina, conforme Edital nº. 002/2021 do IFBA Campus Camaçari.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Cidade e data



---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 08/04/2021, às 15:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1819783** e o código CRC **77DB83DC**.